



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

**LEI MUNICIPAL Nº 5633, DE 24 DE JULHO DE 2013**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A  
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO  
VALOR DE R\$ 369.116,30.**

**GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de  
Bento Gonçalves,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 369.116,30 (trezentos e sessenta e nove mil cento e dezesseis reais e trinta centavos), nas unidades orçamentárias que seguem:

Órgão.....	Secretaria Municipal de Turismo
Unidade .....	Secretaria Municipal de Turismo
Funcao.....	15 Urbanismo
Subfuncao.....	695 Turismo
Programa.....	0282 Melhoria da Infraestrutura Ligada ao Turismo
Projeto/Atividade.....	1297 Aeroclube
Categoria .....	4.4.90.51 Obras e Instalações – 1284 – R\$ 184.000,00
Projeto/Atividade.....	1293 Copa do Mundo 2014
Categoria .....	4.4.90.51 Obras e Instalações – 1283 – R\$ 89.116,30
Projeto/Atividade.....	1227 Rua Temática
Categoria .....	4.4.90.51 Obras e Instalações – 1282 – R\$ 96.000,00
Recurso: .....	1119 Exploração de Recursos Naturais

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o superávit vinculado na(s) fonte(s) de recurso acima descrita(s).

Art. 3º A abertura do crédito constante no art. 1º, se dá em virtude de três motivos, conforme citado abaixo:

§ 1º No Projeto/Atividade 1297 Aeroclube, o valor servirá para cumprimento da contrapartida do contrato de repasse nº 0387550-33/2012, convênio nº 770896/2012, com o Ministério do Turismo.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

§2º No Projeto/Atividade 1293 Copa do Mundo 2014, o valor refere-se ao contrato de repasse nº 1001870-12/2012, convênio nº 778893/2012 com o Ministério do Esporte, o qual foi suplementado em mais de R\$ 1.024.837,26 de repasse, ocasionando a obrigatoriedade do Município em aportar mais recursos de contrapartida para alcançar o percentual mínimo exigido, de 8%.

§3º No Projeto/Atividade 1227 Rua Temática, o valor refere-se à contrapartida do Contrato de repasse nº 0371771-60/2011, Convênio nº 765441/2011, com o Ministério do Turismo:

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e treze,

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini  
Procurador-Geral do Município

  
GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal

Registrado (a) as fis. 34  
e publicado (a)

Em 24 de Jul de 2013.